



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35059.000787/2011-80

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CALÇADA DO PRÉDIO DO INSS SITUADO NA RUA AROLDO ANTOLINI, SN - VILA NOVA, COLATINA/ES (APS COLATINA/ES), QUE CELABRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/SRSEII E A EMPRESA SANLONRENZO ENGENHARIA LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada na forma da autorização legislativa contida no Artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturada conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, inscrita no CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Amazonas nº 266, 14º andar, sala 1407, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180.001, representada neste ato pela Chefe Substituta da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, de 02 de maio de 2024, a Sra. EDNELLE MARQUES IMAY, matrícula funcional [REDACTED] designada para o encargo referido pela Portaria MPS nº 1.071, de 29/12/2023 e a empresa **SANLORENZO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.261.959/0001-37, com sede na Rua Alcobaça, 48, Parque Residencial Mestre Álvaro, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jhônatas Vinícius Muniz Nunes, tendo em vista o que consta no Processo nº [35059.000787/2011-80](#), Contrato nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.983, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de

25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

De comum acordo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem realizar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, cujo objeto consiste em promover as alterações dos prazos de **execução** e **vigência** conforme abaixo descrito.

O **prazo de execução** da obra passa a ser de 690 (seiscentos e noventa) dias, com início em 22/04/2024 e término em 13/03/2026, cujas etapas observarão o Cronograma - 6º TA ([23951921](#)).

O **prazo de vigência** passa a ser de 825 (oitocentos e vinte e cinco) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato (23/01/2024) e término em 27/04/2026.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Não haverá alteração dos preços decorrentes das alterações propostas neste 6º Termo Aditivo.

Logo, o valor do contrato permanece em **R\$ 915.291,86** (novecentos e quinze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), conforme celebrado no Termo Aditivo 5º ([22975758](#)).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no inciso VI do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Tendo em vista as alterações previstas por este Termo Aditivo, passa a vigorar o novo Cronograma Físico-Financeiro, conforme Documento SEI nº [23951921](#).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Em razão das alterações constantes no objeto deste termo aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura deste termo aditivo, a Contratada deverá apresentar endosso, reforço e/ou renovação da garantia vigente, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, de modo que tenha validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual e ser ajustada à nova situação ou renovada, conforme regras e prazos previstos na Cláusula Sexta do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato n° 01/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como o Boletim de Serviços do INSS/MG.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

**EDNELLE MARQUES IMA**

Coordenadora de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta

SRSE-II/INSS

**JHÔNATAS VINÍCIUS MUNIZ NUNES**

Sanlorenzo Engenharia Ltda

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**



Documento assinado eletronicamente por **JHÔNATAS VINICIUS MUNIZ NUNES, Usuário Externo**, em 26/01/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNELLE MARQUES IMAY, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 26/01/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 26/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL COUTO BICAS, Analista do Seguro Social**, em 26/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23981059** e o código CRC **CA48288E**.